



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 131/2021      Processo Administrativo: 131/2021      1.655.430,07  
Licitação.....: 27/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 11 - 6036714 - LIGA MIL - Unidade: SACO</b>								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		119,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		119,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 12 - 6061196 - CAL PARA PINTURA - Unidade: SACO</b>								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	800,000	0,0000	12,9800	10.384,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em .....  
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - ..... Pregoeiro(a)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/09/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS, e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.144.274/0001-08, estabelecida na Rua Três Lagoas nº 1231, Vila Palmira - CEP nº 79112-280, Campo Grande – MS, e-mail: [mauro.ze@terra.com.br](mailto:mauro.ze@terra.com.br), telefone (67) 99638-8626, neste ato representada por **Mauro Mayer da Silva**, com CPF nº 745.632.541-34; **L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.851.460/0001-87, estabelecida na Rua Marquês de Herval, nº 25, Conj. Novo Paraná - CEP nº 79033-560, Campo Grande – MS, e-mail: [comercialccb@hotmail.com](mailto:comercialccb@hotmail.com), telefone (67) 3355-1884 e (67) 99295-9358, neste ato representada por **Leonardo Primo de Araújo**, com CPF nº 600.629.671-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **228/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **44/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as

quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

**2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.**

**2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.**

**2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.**

**2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.**

**2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.**

**2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.**

**3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento**



**de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.**

**3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

**3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

**4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 em dias úteis, na Secretária Municipal de Educação, Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Bairro Cidade Nova, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**

**4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.**

**4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

**4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

**4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

**4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**

**4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP**

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

**5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

**5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.**



**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

**5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**

**6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

**7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

**7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

**7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

**7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

**7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 20 (vinte) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

**8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

**8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**





Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do

princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 183.952,10 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Caso da presente Ata de Registro de





Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito de Aquidauana-MS

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI  
DETENTOR DA ATA

L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA  
DETENTOR DA ATA

Wilsandra Aparecida de Lima  
Gestor da Ata

Testemunhas:

Gláucia da Cruz Adegas  
CPF: 608.624.831-15

Andréia da Silva Lopes  
CPF: 025.504.931-50

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 57/2021**

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 57/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº

8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 04 de novembro de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima  
Gestor da Ata

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas  
Fiscal da Ata

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 44/2021 - PR
	Processo Administrativo: 228/2021
	Processo de Licitação: 228/2021
	Data do Processo: 26/08/2021
Folha: 1/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 228/2021
- b) Licitação Nr.: 44/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/10/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>L &amp; L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (6023)</b>					
1 QUADRO BRANCO 3000 X 1,20 m, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado branco quadrado com quadriculos de 5cm visíveis apenas a curta distância, moldura em alumínio com espessura de 15mm lateral e 25mm de frente, acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.	UN	191,00	0,0000	799,00	152.609,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>152.609,00</b>

<b>ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (6032)</b>					
2 Pincel p/ quadro branco, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2,3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável, na cor azul.	UN	382,00	0,0000	3,79	1.447,78
3 PINCEL P/ QUADRO BRANCO, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2,3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável, na cor preta	UN	382,00	0,0000	3,79	1.447,78

Aquidauana, 8 de Outubro de 2021. ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 44/2021 - PR
	Processo Administrativo: 228/2021
	Processo de Licitação: 228/2021
	Data do Processo: 26/08/2021
Folha: 2/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (6032)</b>					
4 PINCEL P/ QUADRO BRANCO, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2,3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável, na cor vermelha.	UN	382,00	0,0000	3,79	1.447,78
5 TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta de fácil remoção, cor azul.	UN	191,00	0,0000	43,90	8.384,90
6 TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta de fácil remoção, cor preta.	UN	191,00	0,0000	45,18	8.629,38
7 TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta fácil remoção, cor vermelha.	UN	191,00	0,0000	45,18	8.629,38
8 APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, material, corpo plástico e base em feltro medindo aprox. comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	UN	191,00	0,0000	7,10	1.356,10
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>31.343,10</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>183.952,10</b>

Aquidauana, 8 de Outubro de 2021. ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 228/2021 Processo Administrativo: 228/2021 Total dos Itens Vencedores: 183.952,10  
Licitação.....: 44/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 13030868 - QUADRO BRANCO 3000 X 1,20 m - Unidade: UN</b>								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	755,0000	144.205,00	Inabilitado	1 ****
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	799,0000	152.609,00	Venceu	2
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	812,7500	155.235,25	Perdeu	3
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	988,8000	188.860,80	Desclassif.	0
<b>Item.....: 2 - 13020191 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - cor Azul - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		382,000	0,0000	3,7900	1.447,78	Venceu	1 ****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		382,000	0,0000	3,8000	1.451,60	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		382,000	0,0000	3,9000	1.489,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		382,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 3 - 13020388 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - cor Preta - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		382,000	0,0000	3,7900	1.447,78	Venceu	1 ****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		382,000	0,0000	3,8000	1.451,60	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		382,000	0,0000	3,9000	1.489,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		382,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 4 - 13020389 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - cor Vermelha - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		382,000	0,0000	3,7900	1.447,78	Venceu	1 ****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		382,000	0,0000	3,8000	1.451,60	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		382,000	0,0000	3,9000	1.489,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		382,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 228/2021 Processo Administrativo: 228/2021 183.952,10  
Licitação.....: 44/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 5 - 13020390 - TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor Azul - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	43,9000	8.384,90	Venceu	1 ****
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	44,0000	8.404,00	Perdeu	2
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	45,1900	8.631,29	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 6 - 13020391 - TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor Preta - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	45,1800	8.629,38	Venceu	1 ****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	45,1900	8.631,29	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	57,8000	11.039,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 7 - 13020392 - TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor vermelha - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	45,1800	8.629,38	Venceu	1 ****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	45,1900	8.631,29	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	57,8000	11.039,80	Perdeu	3
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 8 - 13031198 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - Unidade: UN</b>								
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		191,000	0,0000	7,1000	1.356,10	Venceu	1 ****
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		191,000	0,0000	7,1200	1.359,92	Perdeu	2
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		191,000	0,0000	8,5000	1.623,50	Perdeu	3







ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 228/2021 Processo Administrativo: 228/2021 183.952,10  
Licitação.....: 44/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Aquisição futura de lousas brancas e acessórios, para atenderem unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8	- 13031198	- APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, - Unidade: UN						
6023	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em .....  
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - ..... - Pregoeiro(a)

## HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 145/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 275/2021 Processo de Licitação: 275/2021 Data do Processo: 21/10/2021
	Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 275/2021  
b) Licitação Nr.: 145/2021-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 28/10/2021  
e) Data da Adjudicação: 28/10/2021 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RECICLAGEM E FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PROFISSIONAIS NA DIREÇÃO SEGURA DE VEICULOS DE EMERGENCIA E AMBULANCIAS, CONFORME ESTABELE A RESOLUÇÃO DE N.º 168/2001 DO CONTRAN.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Total do Item	Total Geral:
<b>CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MOTTA EIRELI (6987)</b>						
1 Curso de Reciclagem de Condutor de Transporte de Emergência para motoristas profissionais na direção segura de veículos de emergência e ambulâncias, para 4 (quatro) motoristas, com carga horária de 20 horas.	UN	4,00	0,0000	344,00	1.376,00	
2 Curso de Formação de Condutor de Transporte de Emergência para motoristas profissionais na direção segura de veículos de emergência e ambulâncias, para 22 (vinte e dois) motoristas, com carga horária de 50 horas.	UN	22,00	0,0000	555,00	12.210,00	
				Total do Fornecedor:	13.586,00	
				Total Geral:	13.586,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.3.90.30.99.00.00.00 (87) Saldo: 15.012,70

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 28 de Outubro de 2021.  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

DATA DA ANULAÇÃO DO EMPENHO: 25/10/2021.

### ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de outubro de 2021.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 958/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº140/2021.

### PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA PODOLOGIA , VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 4.690,00(quatro mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.083.3.3.90.30.99.00.00.01.0031 (076)

DATA DO EMPENHO: 14/10/2021.

### ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 145/2021

### PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratada: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MOTTA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RECICLAGEM E FORMAÇÃO DE CONDUTORES PROFISSIONAIS NA DIREÇÃO SEGURA DE VEICULOS DE EMERGENCIA E AMBULANCIAS, CONFORME ESTABELE A RESOLUÇÃO DE N.º 168/2001 DO CONTRAN.VALOR: R\$ 13.586,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

## EXTRATOS

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021.

### PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ATENDER AOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA PODOLOGIA , VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 2.119,86(dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.083.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0031 (076)

